



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 732/2017
De 10 de agosto de 2017

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica suplementada a importância de R\$ **12.518,22** (doze mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) nas unidades/ projetos/atividades a seguir discriminadas:

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Proj./Ativ.: 2.031 – Desenv. e Manut. das Atividades Culturais

Despesa	Elemento de despesa	Valor
135	3.3.50.00.00.00.00.00.0700 – Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Luc.	R\$ 05.000,00
Total Proj./Ativ.		R\$ 05.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos
Proj./Ativ.: 1.032 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

Despesa	Elemento de despesa	Valor
74	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 18,52
Total Proj./Ativ.		R\$ 18,52

Unidade: 01 – Secretaria de Urbanismos e Serviços Públicos
Proj./Ativ.: 2.045 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Elemento de despesa	Valor
133	3.3.40.00.00.00.00.00.0700 – Transferência a Municípios	R\$ 07.500,00
Total Proj./Ativ.		R\$ 07.500,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$ 12.518,52
---------------------------------	--	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Art.2º. Para fazer face a suplementação a que se refere o art. 1º, fica reduzida, igual importância, as dotações das unidades/projetos/atividades a seguir:

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Proj./Ativ.: 2.031 – Desenv. e Manut. das Atividades Culturais

Despesa	Elemento de despesa	Valor
69	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 04.000,00
70	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 01.000,00
Total Proj./Ativ.		R\$ 05.000,00

Entidade: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Órgão: 06 – SECRETARIA DE URBANISMOS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – Secretaria de Urbanismos e Serviços Públicos
Proj./Ativ.: 2.045 – Desenv. e Manut. das Ativ. da Sec. de urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Elemento de despesa	Valor
79	3.3.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 07.500,00
80	4.4.90.00.00.00.00.00.0700 – Aplicações Diretas	R\$ 18,52
Total Proj./Ativ.		R\$ 07.518,52

TOTAL A SER ANULADO	R\$ 12.518,52
----------------------------	----------------------

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 714/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 713/2016, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 10 de agosto de 2017.


Ademilson Conrado
Prefeito